



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2013

Denomina de “**Eulálio Farias de Carvalho**” a urbanização da Orla Fluvial, que está sendo construída às margens do Rio Bugres e Rio Paraguai, na sede do Município de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica denominado de “**Eulálio Farias de Carvalho**” a Urbanização da Orla Fluvial, que está sendo construída às margens do Rio Bugres e Rio Paraguai, na sede do Município de Barra do Bugres-MT.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2013.

  
**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

